



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

Edital nº 01, 20 de fevereiro de 2017.

A Direção-geral do Campus São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, tornam públicas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme condições a seguir:

1 INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto nº. 7.243, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

1.1 Do Objetivo

A Política de Assistência Estudantil do Ifes - PAE, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 (<http://www.ifes.edu.br/novos-alunos/109-legislacao/4266-assistencia-estudantil>), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes.

1.2 Dos Programas

1.2.1 Programa Auxílio Transporte

Tem por objetivo auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para seu acesso diário ao *campus*, uma vez que, a frequência diária às aulas e atividades escolares são essenciais para o processo de formação integral do discente.

O estudante, que possuir condições de acesso, garantidas por ações oriundas de iniciativas

municipais ou estaduais, não poderá ser beneficiado por esse auxílio.

O valor mensal do auxílio transporte poderá variar conforme a localidade de moradia do estudante em relação ao Campus São Mateus, comprovada pela avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social;

O estudante selecionado receberá uma ajuda de custo, de até 100% do valor a gastar com transporte municipal e intermunicipal, calculada tendo por base o número de dias letivos mensal do curso a que o estudante estiver vinculado e o valor diário de passagem (ida e volta) entre sua moradia e o Ifes Campus São Mateus.

1.2.2 Programa Auxílio Alimentação

Tem o objetivo de subsidiar alimentação aos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares que envolvam sua permanência no *campus*, tais como, estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica.

As despesas com alimentação poderão ser subsidiadas parcialmente ou em sua totalidade, a depender da análise socioeconômica, por meio de repasse financeiro aos estudantes. Os valores repassados serão baseados em levantamento de preços em estabelecimentos nos arredores do *campus* e da cantina e de acordo com o calendário acadêmico de cada curso.

O valor do auxílio alimentação por estudante não ultrapassará o valor de R\$ 15,00 por dia letivo.

1.2.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme

Tem o objetivo de facilitar a continuidade dos estudos do discente, podendo dar-se a partir da concessão de cópias e impressão para fins escolares, calculadora científica, custeio de instrumentos específicos do curso estudado. Assim como o custeio de despesas com a aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI's, necessários para as aulas práticas e de uniforme escolar aos discentes que estudam em curso e turno, cujo uso seja obrigatório.

O estudante selecionado receberá um valor de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Este auxílio será concedido apenas para os estudantes ingressantes em 2017/1 e 2017/2.

1.2.4 Programa Auxílio Moradia

Tem o objetivo de garantir a permanência dos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte.

O estudante não deve possuir imóvel próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao *campus*, deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato e recibos mensais.

O valor mensal do auxílio moradia por estudante será baseado na análise do contrato/comprovante de aluguel do estudante, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social e não ultrapassará o teto de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

2 PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio, Técnicos Concomitante e Graduação do Ifes Campus São Mateus, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

3 DO ESTUDO SOCIAL

O Estudo Social tem por finalidade conhecer a trajetória de vida do estudante e de seu grupo familiar, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. Será realizado por profissional de Serviço Social por meio de análise documental conforme **Cronograma no item 16**.

3.1 O Estudo Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências, uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os sujeitos e seus familiares frequentam.

3.2 A vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

4 DA INSCRIÇÃO

A inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes ocorrerá em duas etapas:

4.1 Primeira Etapa: O estudante deverá realizar sua inscrição na Coordenadoria de Assistência ao Educando (CAEd) e retirar os formulários necessários para a seleção conforme os itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, **no período de 22 de fevereiro à 10 de março de 2017**, conforme horário de

funcionamento do setor (afixado na porta).

4.1.1 Formulário socioeconômico (ANEXO I);

4.1.2 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);

4.1.3 Lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III). Deverão ser fornecidas **cópia simples** de todos os documentos listados que se enquadrem em sua realidade socioeconômica e familiar.

4.1.4 O candidato que possuir inscrição ATUALIZADA EM 2017 no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, **poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda** pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

4.2 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado.

Parágrafo Único - O Formulário socioeconômico (ANEXO I) e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II) deverão ser preenchidos com as todas as informações solicitadas, inclusive com a data e a assinatura do estudante requerente. **O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.**

4.3 Segunda Etapa: O estudante deverá procurar a Coordenadoria de Assistência ao Educando no período de **13 à 22 de março de 2017**, conforme horário de funcionamento do setor, para a entrega dos documentos de acordo com todas as orientações descritas nos itens **4.1.1 a 4.1.4**.

Parágrafo Único - Os documentos devem ser entregues pessoalmente pelo estudante em **envelope lacrado e identificado de forma legível** contendo o nome e o curso do candidato, sendo que a falta de documentação comprobatória, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção.

4.4 Procedimentos para Inscrição:

4.4.1 Ler atentamente este Edital;

4.4.2 Preencher o Formulário socioeconômico (ANEXO I);

4.4.3 Preencher o *Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil* (ANEXO II), justificando

a necessidade de participação no referido programa.

4.4.4 Retirar a Lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III);

4.4.5 Organizar todos os documentos requisitados no ANEXO III, a serem entregues na Segunda Etapa conforme prazo estabelecido, sendo todos em cópias simples, que não serão devolvidas, ficando anexadas à Ficha Social do estudante;

Parágrafo Único - A falta de documentação comprobatória, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção.

4.4.6 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante e/ou responsáveis legais (caso o estudante seja menor de idade);

4.4.7 Não haverá taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Caso o estudante seja menor de idade, os documentos também deverão ser assinados pelos pais ou responsável legal.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O estudante deve estar regularmente matriculado no Ifes Campus São Mateus;

5.2 O estudante deve apresentar toda a documentação exigida na inscrição que comprove a renda per capita bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; gastos com transporte para deslocamento diário ao *campus*; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante;

5.3 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social e que estejam periodizados, os casos de estudantes que tenham reprovado ou estejam de dependência somente serão atendidos se houver vaga nos programas e de acordo com a avaliação da equipe da Assistência Estudantil.

Parágrafo Único - Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no Campus São Mateus, no ano de 2017.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Comparecer a Primeira Etapa e Segunda Etapa do processo de seleção apresentando todos os documentos solicitados em cópia simples;

§ 1º - A falta de documentação comprobatória (ANEXO III), bem como, o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos **itens 4 e 5**, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;

2º - Não será aceita a entrega de qualquer documentação após a Segunda Etapa.

6.2 As informações e documentação apresentadas durante o processo de seleção poderão ser verificadas posteriormente, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;

Parágrafo Único - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando o mesmo sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas;

6.3 Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;

6.4 O estudante deverá comparecer à entrevista/atividade sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;

6.5 O estudante deverá apresentar outros documentos sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido.

7 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

7.1 Não cumprir as condições deste Edital;

7.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (**Item 16**);

7.3 Omitir ou prestar informações falsas;

7.4 Não entregar a documentação completa;

7.4 Não comparecer à Entrevista quando esta for agendada, sem justificativa comprovada;

Parágrafo Único - Entende-se por justificativa comprovada: entrevista de emprego ou estágio, não liberação do trabalho, médico, provas marcadas após o agendamento da entrevista. Estas justificativas somente serão aceitas com documentos que comprovem como atestados ou declarações médicas, declaração de comparecimento à entrevista de emprego ou estágio, fornecida pela empresa, declaração de não liberação do trabalho, fornecida pela empresa, documento assinado pelo professor informando sobre horário e dia da prova. Neste caso, após avaliação da justificativa por parte da equipe da CAEd, o estudante poderá marcar nova entrevista.

Situações em que não haverá reagendamento: distância da residência ao *campus*, chuva, trânsito, perda de horário ou ônibus, dentre outras desta natureza.

8 DAS VAGAS

O número de estudantes selecionados por Programa dependerá da avaliação da equipe da CAEd

em relação à demanda dos discentes e do limite do recurso orçamentário disponível para a execução da Política de Assistência Estudantil no Campus São Mateus no exercício de 2017.

9 DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

9.1 Resultado Parcial - no dia **07 de abril de 2017**, no mural da CAEd e no site do Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);

9.1.2 Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 10.

9.2 Resultado Final- no dia **24 de abril de 2017**, no mural da CAEd e no site do Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);

Parágrafo Único - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso relativo ao Resultado Parcial do processo seletivo nos dias **10 e 11 de abril de 2017**;

10.2 O recurso será interposto em requerimento próprio (ANEXO IV) disponível para impressão neste Edital ou retirado na CAEd, contendo nome, telefone de contato, justificativa e caso seja necessário xérox da documentação que comprove a importância de nova análise socioeconômica;

10.3 O requerimento devidamente preenchido deverá ser entregue somente na sala da CAEd no prazo estabelecido, conforme horário de funcionamento do setor (afixado na porta);

10.4 Confirmada a procedência do recurso, o candidato poderá receber parecer favorável para a sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil requerido (Resultado dos recursos serão divulgados no mural e no site do Campus São Mateus - www.sm.ifes.edu.br).

11 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 O pagamento dos Auxílios será concedido a partir da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo;

11.2 Para fins de pagamento retroativo dos Auxílios Transporte e Moradia será exigida a comprovação da utilização dos mesmos a partir do dia **01 de março de 2017**;

11.3 Para o pagamento retroativo do Auxílio Alimentação, não será necessária comprovação de gastos no período citado no subitem **11.2**;

11.4 Os pagamentos dos auxílios estudantis, serão realizados por meio de depósito em conta bancária em nome do estudante.

Parágrafo Único – O estudante selecionado para o Programa de Auxílio Moradia só terá seu depósito efetivado se houver entregue cópia atual autenticada e com reconhecimento de firma em cartório do proprietário do imóvel, caso o contrato esteja vencido o estudante ficará suspenso do programa até que resolva a situação pendente. É de responsabilidade do estudante verificar a data de vencimento de seu contrato.

Para o recebimento do Auxílio Transporte Intermunicipal é preciso que o estudante entregue à CAEd cópia simples do contrato do transporte escolar, onde conste valor pago mensalmente e validade do contrato. Caso o estudante não entregue a documentação ou seu contrato esteja vencido, esse não será inserido nas folhas de pagamento, ficando suspenso do programa até que resolva a situação pendente. É responsabilidade do estudante verificar a data de vencimentos de seu contrato.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caso o discente não preste contas do pagamento, nos prazos estabelecidos nesse Edital (as datas da prestação de contas serão divulgadas mensalmente no mural da CAEd, após o pagamento dos auxílios), haverá suspensão do auxílio até a regularização da situação, por meio de justificativa por escrito à CAEd acompanhada de documentação (auxílio transporte e moradia);

Se verificadas irregularidades no uso dos recursos será aberto processo de apuração e ressarcimento ao erário.

12.1 Auxílio Transporte

12.1.1 O estudante deverá apresentar histórico de recarga da empresa transportadora no valor referente ao recebido ou recibo de pagamento do transporte terceirizado intermunicipal (original e cópia simples), contendo nome do completo do estudante (legível), valor pago e endereço, telefone e CNPJ/CPF do prestador do serviço;

12.1.2 O estudante deverá assinar a lista de recebimento;

Parágrafo Único - Tais procedimentos devem ser efetivados nas datas definidas pela CAEd e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

Caso o estudante não comprove o uso (total ou parcial) do auxílio recebido será solicitado devolução de valores através de Guia de Recolhimento da União – GRU, sobe pena de ser suspenso dos programas.

12.2 Auxílio Moradia

12.2.1 O estudante deverá apresentar o comprovante do pagamento do aluguel (original e cópia simples), contendo nome completo do estudante (legível), valor pago e endereço, telefone e CNPJ/CPF do proprietário do imóvel;

12.2.2 O estudante deverá assinar a lista de recebimento;

Parágrafo Único - Tais procedimentos devem ser efetivados nas datas definidas pela CAEd e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

12.3 Auxílio Alimentação

12.3.1 O estudante deverá comparecer à CAEd para assinar a lista de recebimento do auxílio;

Parágrafo Único - Tal procedimento deve ser efetivado nas datas definidas pela CAEd e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

12.4 Auxílio Didático e Uniforme

12.4.1 O estudante deverá comparecer à CAEd, para assinar a lista de recebimento do auxílio;

Parágrafo Único - Tal procedimento deve ser efetivado nas datas definidas pela CAEd e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

13 DA DURAÇÃO

13.1 O presente Edital terá duração que compreenderá todo o ano letivo de 2017;

13.2 Poderá haver reavaliações da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes. É possível também ocorrer desligamentos de estudantes já inseridos nos programas para inserção de novos estudantes que apresentarem situação de vulnerabilidade social.

14 DO CANCELAMENTO

14.1 O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital;
- Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;

- Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou responsáveis legais, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
- **Não prestação de contas por dois meses, sendo que somente será aceita apresentação de justificativa no primeiro mês em que o aluno não realizar a prestação de contas, em caso de nova ocorrência o aluno será desligado do programa.**

14.2 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente **poderão retornar ao programa no próximo Edital que o contemple como público-alvo**, mediante nova inscrição no processo seletivo e nova avaliação socioeconômica.

15 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

15.1 Comparecer à Reunião Inicial, conforme item 16 que trata *Do Cronograma*;

Parágrafo Único – O estudante selecionado deverá participar da reunião inicial agendada no horário inverso ao de sua aula, em caso de estudante trabalhador ou outras situações, deverão procurar a CAEd antes da reunião para esclarecimentos.

15.2 Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* (ANEXO V) e apresentar os demais documentos necessários (informados na Reunião Inicial) para a participação nos Programas. Em caso de discente adolescente, o referido termo deverá ser assinado também pelos pais ou responsável legal;

15.3 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática* (ROD) e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

15.4 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

15.5 Encaminhar, em caso de desistência, à CAEd a solicitação de desligamento de programa da PAE (*Anexo VI*), por escrito, com justificativa, sob pena de devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em caso de pagamento indevido por motivo de negligência do discente quanto a solicitação de desligamento;

15.6 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

15.7 Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenadoria de Assistência ao Educando sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

15.8 Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica, por escrito, à CAEd, apresentando nova documentação comprobatória;

15.9 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas;

15.10 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;

15.11 Prestar contas dos auxílios recebidos nas datas definidas pela CAEd (entrega de documentos e assinatura de lista de recebimento), realizar a devolução de valores através de GRU quando solicitado pela CAEd;

Parágrafo único - Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela equipe da CAEd e/ou Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE.

16 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital 01/2017	21/02/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Mural da CAEd • Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Primeira Etapa	22/02 à 10/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • CAEd
Segunda Etapa	13/03 à 22/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • CAEd
Divulgação do Resultado Parcial	07/04/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Mural da CAEd • Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Período de Recursos	10/04 e 11/04/2017	<ul style="list-style-type: none"> • CAEd
Resultado Final	24/04/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Mural da CAEd • Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Reunião Inicial dos Programas de Assistência Estudantil	<ul style="list-style-type: none"> • Data e local a definir Será divulgado com o Resultado Final no mural da CAEd.	
<p>Atenção:</p> <p>Os estudantes presentes na lista do Resultado Final, deverão providenciar para o dia da REUNIÃO INICIAL,</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Cartão da Conta ou Comprovante de Abertura de Conta Corrente em qualquer banco e Conta Poupança somente na Caixa Econômica Federal, em nome do próprio estudante. Não será aceita conta-salário; 2. Cópia legível do CPF e RG. 		

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações conforme a quantidade de inscritos, devendo o estudante ficar atento as novas datas, se necessário, a serem divulgadas no mural da CAEd.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste

Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

17.2 O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo e tomar as providências necessárias em cada etapa;

17.3 Em caso de dúvida, o candidato deve procurar a CAEd, em qualquer etapa do processo;

17.4 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;

17.5 O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época;

17.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Estudo Social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e criminal, com a adoção das medidas cabíveis;

17.7 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à CAEd, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

17.8 O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato;

17.9 Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil*, pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 (http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/estude_aqui/legislacao/politica_de_assistencia_estudantil.pdf).

17.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CAEd e pela Direção Geral do *campus*. E quando necessário, encaminhados à CIAPAE.

São Mateus-ES, 20 de fevereiro de 2017.

Mário Cezar dos Santos Júnior
Diretor-geral do Campus São Mateus
Portaria 1430 de 05 de setembro de 2013

ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Edital nº 01/2017

FAVOR PREENCHER TODOS OS ITENS DESTES FORMULÁRIO

(Preencher com letra legível, não rasurar ou passar corretivo)

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:	CPF:		
VOCÊ SE DECLARA? Branco (); Negro (); Pardo (); Amarelo (); Indígena (); Outras etnias ()			
CURSO:	ANO DE INGRESSO:	PERÍODO:	Nº. DE MATRÍCULA:
ENDEREÇO (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP):			
TEL.:	CEL.:	E-MAIL:	
BANCO:	CONTA Nº.:	AGÊNCIA:	OPERAÇÃO:
Antes de estudar no Ifes, você estudou em escola PÚBLICA () PRIVADA ().			
Se PRIVADA, teve bolsa ou desconto? Sim () ou Não (). Se SIM, qual foi a porcentagem?			
TRABALHA ATUALMENTE? Sim () Não (). Se SIM, qual a atividade desenvolvida? Vínculo formal - Carteira assinada ou contrato de trabalho () Informal ()			
REALIZA ESTÁGIO? Sim () ou Não (). Se SIM, qual o valor da bolsa? R\$			
PARTICIPA DE PROGRAMA DE MONITORIA? Sim () Não (), se SIM, Voluntário () Com Bolsa (), se com bolsa, qual o valor da bolsa? R\$			
PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA – Pibit, Pibic, Iniciação Científica? Sim () ou Não (). Qual o valor da bolsa? R\$			
NOME DO PROFESSOR/ORIENTADOR:			

II – INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ESTUDANTE E SITUAÇÃO FINANCEIRA			
IDENTIFICAÇÃO: () Pai () Responsável () Cônjuge			
NOME:		CELULAR:	
DATA NASC.:		CPF:	
() Reside com a Família		() Falecido () Separado	
Escolaridade:		Ocupação/Profissão:	
Salário R\$	Vínculo Empregatício:	Recebe Benefício do Governo? Qual?	
IDENTIFICAÇÃO: () Mãe () Responsável () Cônjuge			
NOME:		CELULAR:	
DATA NASC.:		CPF:	
() Reside com a Família		() Falecida () Separada	
Escolaridade:		Ocupação/Profissão:	
Salário R\$	Vínculo Empregatício:	Recebe Benefício do Governo? Qual?	

III – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE			
COM QUEM RESIDE? Sozinho (); Pais/Responsáveis (); Parentes (); Amigos (); Cônjuge ()			
TIPO DE HABITAÇÃO: Própria (); Alugada (), valor do aluguel total:		em caso de moradia estudantil, valor da sua parte paga no aluguel:	
Financiada (), valor da prestação:		Cedida (), por quem:	
Caso tenha mudado de residência devido à realização de curso no Ifes – Campus São Mateus, informar o endereço:			
Dos itens a seguir, marque “x” naqueles que possuir: Computador em casa (); Notebook (); Tablet (); Acesso à internet (); Celular com acesso à internet (); Local adequado para estudos em casa ().			
Motocicleta () Quantidade:	Ano:	Carro () Quantidade:	Ano:

IV – SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE E FAMÍLIA	
POSSUI PLANO DE SAÚDE? Sim () ou Não (). Qual?	Valor mensal: R\$

VI - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Favor informar as pessoas que moram junto com você, incluindo você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar com quem possua relação financeira).

#	Nome	Idade	Estado Civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
Renda Total Declarada (Para preenchimento do Assistente Social)						R\$		
Renda Per capita (Para preenchimento do Assistente Social)						R\$		
Observação (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).								

São Mateus, ____/____/____.

Assinatura do estudante _____

<p>Para preenchimento do Assistente Social REQUERIMENTO: DEFERIDO () Para os Programas de Auxílio: _____ INDEFERIDO () Motivo: _____ ASSISTENTE SOCIAL:</p>

ANEXO III- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

Segunda Etapa: No período de **13 a 22 de março de 2017**.

Entregar todos os documentos listados abaixo que contemplem o seu grupo familiar, de acordo com as orientações descritas nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

Local: Sala da Coordenadoria de Assistência ao Educando – CAEd, conforme horário de funcionamento do setor.

Os documentos devem ser **entregues pessoalmente pelo estudante em envelope lacrado e identificado** de forma legível contendo o nome e o curso do candidato.

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

(Não entregar documentos originais).

1	Foto 3x4 do estudante.
2	Documento de identificação pessoal do aluno (carteira de identidade ou certidão de nascimento ou carteira de habilitação ou carteira de trabalho).
3	CPF do aluno.
4	Comprovante de residência. E, se a família residir de aluguel, apresentar também: - Contrato de locação; - Recibo de pagamento do aluguel do último mês que antecede o Edital de Seleção; - Caso o estudante tenha mudado de endereço em função dos estudos no <i>campus</i> , e possua residência fixa em outro local, apresentar comprovante de residência deste também;
5	Se requerente do Auxílio Transporte Intermunicipal , apresentar cópia simples do contrato de transporte e comprovante de despesa mensal com transporte.
6	Se requerente do Auxílio Moradia , apresentar cópia autenticada do contrato de aluguel em nome do aluno ou responsável com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel e comprovante de despesa mensal com moradia.
7	Comprovante das seguintes despesas do grupo familiar referente ao último mês (daquelas que possuir): água, luz, telefone fixo e/ou celular, mensalidade escolar, internet, prestação de financiamento de casa própria, carro ou outros bens, comprovante de empréstimos. ATENÇÃO: Os estudantes que mudaram de endereço devido aos estudos no <i>campus</i> , mas possuem residência fixa em outro local, devem apresentar comprovantes de despesas de sua residência de origem também.
8	Certidão de casamento do estudante ou de seus responsáveis. Certidão de óbito de pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, tutela , etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsáveis, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
9	Caso participe, apresentar Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) , que comprove participação em Programas de Transferência de Renda. Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família , o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.
10	Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e comprovante da referida despesa . Para fins de comprovação de utilização de medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos com validade de no máximo 3 meses. - Apresentar Laudos Médicos , em caso de qualquer membro da família estar em processo de acompanhamento médico;

11

Comprovante de rendimentos relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. **Apresentar cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo:**

* **Assalariado** – contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos dois meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.

* **Trabalhador Informal ou autônomo** – declaração assinada de próprio punho informando a atividade desenvolvida, período e a remuneração média mensal, incluindo a assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas.

* **Profissional liberal** – Declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio à Receita Federal e inscrição/registo no órgão competente de categoria profissional. Caso não declare imposto de renda, poderá apresentar declaração assinada de próprio punho ou digitada informando a atividade desenvolvida, período e a remuneração média mensal, incluindo a assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas.

* **Aposentado e Pensionista** – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada; ou pela internet extrato de pagamento de benefício através do site: <http://www.previdencia.gov.br> com o valor do crédito do benefício sem descontos, contendo data de nascimento e CPF.

* **Trabalhador Rural** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com o comprovante de envio à Receita Federal, ou a DAP - Declaração de Aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar).

* **Desempregado** – carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Em qualquer desses casos, apresentar declaração assinada informando a situação de desemprego e a não realização de nenhuma atividade laborativa no momento.

* **Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma ou Declaração do imposto de renda de pessoa física do ano anterior ou declaração SIMPLES com comprovação de envio a Receita Federal. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete etc.

* **Outros rendimentos** – Renda proveniente de *recebimento de aluguel, ajuda de familiares* e outros, deve ser comprovada através de recibo ou declaração com assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas.

- *Renda proveniente de pensão alimentícia* deve ser comprovada por meio de documento do acordo judicial ou extrato bancário ou declaração com assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas.

Obs.: A cópia da carteira de trabalho deverá conter a página de identificação frente e verso, último contrato de trabalho e a próxima página em branco.

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____, telefone _____, e-mail _____, estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s)** _____ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1 - São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa na Reunião Inicial. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- II. Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, à CAEd a solicitação de desligamento de programa da PAE (Anexo VI), por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. Prestar contas dos auxílios recebidos nas datas definidas pela CAEd (entrega de documentos e assinatura de lista de recebimento);
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, à CAEd, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica, por escrito, à CAEd, apresentando nova comprovação;
- VII. Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da CAEd e/ou CIAPE.

2 - O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente e/ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Não prestação de contas por dois meses;
- IV. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo Edital que o contemple como público-alvo, mediante nova inscrição e nova avaliação socioeconômica.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do participante do Programa

Assinatura do responsável (se necessário)

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE PROGRAMA DA PAE

À Coordenadoria de Assistência ao Educando:

Eu, _____, estudante do curso _____, turma _____, telefone () _____, e-mail _____, ciente das disposições do **Programa Auxílio** _____, e ainda, das cláusulas enumeradas no **Termo de Compromisso do Discente**, as quais me comprometi a cumprir integralmente para que pudesse fazer jus à participação no referido programa, solicito desligamento do mesmo, a partir de ____/____/____, em conformidade com o item 1, III do Termo referido acima.

Justificativa: _____

São Mateus, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

Assinatura do profissional da CAEd